



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (15/04/2016), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **EDISON PATRIK TABORDA PADILHA – ESPORTES – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 18.949.895/0001-70 com endereço na Rodovia do Xisto, km 36, s/nº, Pedro Machado na cidade de Contenda/PR, CEP 83.730-000, neste ato representado pelo Sr. Edison Patrik Taborda Padilha, inscrita no CPF nº 087.583.049-83 e portador do RG nº 9.282.319-9 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2016.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de educador físico e de recreação**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 032/2016.

4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes.

4.1 O início e período da prestação dos serviços licitados será informado pelas Secretarias Requisitantes, devendo ser informado com 05(cinco) dias de antecedência o local, data de início e período dos serviços.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV** – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2016.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

—

**MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EDISON PATRIK TABORDA PADILHA – ESPORTES – ME.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016

Signatário da Ata: **EDISON PATRIK TABORDA PADILHA – ESPORTES – ME**

Relação de objetos registrados:

Lote	Especificação	Total Número de horas	Valor máximo hora/aula	Valor máximo mensal	Valor máximo 12 meses
01	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de voleibol Feminino, Voleibol Masculino, handebol masculino, handebol feminino, realização e organização de eventos, atividades recreação lazer, dança, capoeira, futsal feminino, futsal masculino, futebol de campo, professor/monitor para acompanhar os alunos em competições, karatê, judô, balé, Ginastica Rítmica, Ginastica Artística , e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município	340h semanais/ 1.360h mensais	R\$ 9,40	R\$ 12.784,00	R\$ 153.408,00
02	Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de recreação, organização e realização de eventos esportivos, de lazer, sociais, culturais e artísticos , em parceria com a Secretaria de Promoção Social, bem como projetos específicos tais como Grupo da Melhor Idade, Adolescentro, Casa Lar Anjo da Guarda, Recreação Itinerante nos Bairros do Município, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município.	70h semanais/ 280h mensais	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00	R\$ 47.040,00
03	Prestação de serviço de educador físico para ministrar atividades físicas, visando o desenvolvimento do Projeto Baixa Pressão, coordenação de eventos em datas comemorativas junto à Secretaria Municipal de Saúde, para a orientação, desenvolvimento e incentivo à prática de Atividade Física em nosso Município.	40h semanais/ 160h mensais	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
				TOTAL	R\$ 225.408,00

(Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oito reais)